*Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes*

: LEI Nº 3.544, DE 19 DE MARÇO DE 1990 :

(Concede reajuste de vencimen
tos e de salários aos funcio
nários e servidores municí
pais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECETEA E EU
PROMUIGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Os valores constantes da Escala de
Vencimentos e Salários dos funcionários e servidores da Municipalidade
a que se refere o Anexo II, da Lei nº 3.524, de 16 de dezembro de 1989,
com as alterações efetuadas pela Lei nº 3.542, de 02 de fevereiro de
1990, ficam revalorizados em 75% (setenta e três por cento).

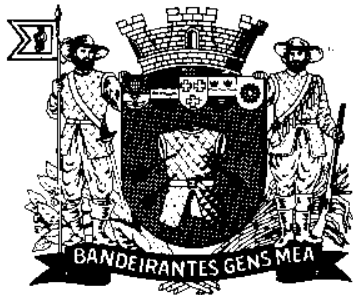
PARÁGRAFO ÚNICO - As mesmas condições e percen
tagem a que alude este Artigo, são revalorizados os atuais vencimen
tos atribuídos aos cargos de: Chefe do Gabinete do Prefeito, dos Secre
tários Municipais, do Diretor Geral do Serviço Municipal de Águas e
Esgotos - SEMAE, do Secretário Adjunto, do Coordenador Para Assuntos
Especiais e do Assessor de Informática.

ARTIGO 2º - As disposições constantes desta Lei,
aplicam-se:

- I - aos proventos dos inativos;
- II - aos servidores do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE;
- III - aos servidores da Companhia de Desenvolvi -
mento de Mogi das Cruzes - CODEMO, e
- IV - aos pensionistas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução
desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento, suple
mentadas oportunamente, se necessário.

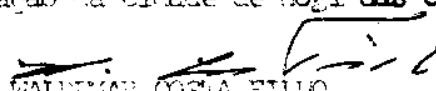
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de feve
reiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 3544/90 - FLS.02 :

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 19
de março de 1990, 4299 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


VALENTIM COSTA FILHO

Prefeito Municipal